



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 23/2021**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Prédio da Reitoria, 2.º andar, s/n.º – Cidade Universitária – João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada pelo **Prof. Edilean Kleber da Silva Bejarano Aragon**, Pró-Reitor de Administração, nomeado pela Portaria n.º 2.347, de 22 de novembro de 2020, publicada no dia 25 de novembro de 2020, portador do CPF n.º 007.843.614-10, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 23/2021**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.072047/2021-36**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual contratação de certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, e-CPF, sem fornecimento de dispositivo físico de armazenamento e certificados digitais do tipo A3, padrão ICP -Brasil, e -CPF, com fornecimento de token criptográfico para armazenamento do certificado**, especificado(s) no(s) item(ns) do 2.5 Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 23/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM: 1

Descrição: CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, E-CPF, SEM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO FÍSICO DE ARMAZENAMENTO.	
Marca: Não informado.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 72	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 39,99	Valor Total: R\$ 2.879,28

ITEM: 2

Descrição: CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, PADRÃO ICP-BRASIL, E-CPF, COM FORNECIMENTO DE TOKEN CRIPTOGRÁFICO PARA ARMAZENAMENTO DO CERTIFICADO.	
Marca: Não informado.	
Fabricante: Não informado.	
Modelo / Versão: Não informado.	
Quantidade: 128	Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Unitário: R\$ 79,99	Valor Total: R\$ 10.238,72

DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS:

ITEM 1: UFPB: 68; SOF/PU: 4; TOTAL: 72

ITEM 2: UFPB: 121; SOF/PU: 7; TOTAL: 128

Contato:

UFPB - Campus I - João Pessoa/PB: Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: compras_cpl@pra.ufpb.br

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no edital.

RAZÃO SOCIAL: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL - EIRELI**CNPJ:** 23.035.197/0001-08

Endereço: Avenida Carlos Gomes, 2.272 – Sala 1 – Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP 76.804-021

Telefone (s): (65) 3028-4200 – (65) 9.9697-4639**Valor Total da Ata:** R\$ 13.118,00

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB – UASG 153065**
- 3.2. O órgão participante será a **Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF/PU – UASG 153066**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade

se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e será publicada em <http://www.pra.ufpb.br/pras/contents/pregoes/2021>.

João Pessoa-PB, 29 de outubro de 2021.

CONTRATANTE

Edilean Kleber da Silva Bejarano
Aragon
Pró-Reitor de Administração

CONTRATADA

Priscila Consani das Mercês
Oliveira
Procuradora
CPF 075.082.869-28
RG 10616831-8 – SSP/PR